

EDITAL Nº 04/2024/CRI

A Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) torna público, aos seus estudantes de graduação, a abertura das inscrições de candidatura à participação dos programas de intercâmbio, ao abrigo dos acordos de cooperação e mobilidade estudantil entre a FURB e as Instituições Estrangeiras Conveniadas (IECs), para cursar disciplinas no exterior, com a possibilidade de equivalência de créditos.

1. DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO

1.1 Os acordos de cooperação preveem as seguintes disposições:

- a) Mobilidade de estudantes com reconhecimento mútuo dos créditos acadêmicos desde que preencham os requisitos legais e regimentais;
- b) Isenção do pagamento de mensalidades na IEC e das mensalidades na FURB, desde que o estudante proceda **obrigatoriamente com o trancamento de sua matrícula** na FURB antes de sua viagem (os acordos não preveem bolsas para financiar o intercâmbio, salvo para editais e programas específicos);
- c) No caso de Estágios Curriculares Obrigatórios, feitos no exterior, o estudante deve permanecer com a matrícula ativa na FURB e realizar o pagamento das mensalidades referentes à disciplina de Estágio na FURB. O estudante deverá obter autorização prévia do(a) coordenador(a) de curso da FURB e seguir as orientações do Regulamento de Estágio do curso em que está matriculado;
- d) Há restrição de vagas em algumas IECs, conforme os respectivos acordos de cooperação. Nesses casos, a CRI realiza um processo de seleção dos estudantes. O critério de seleção é dado pelo maior valor resultante do seguinte cálculo: **Resultado = (C1 + C2 + C3) - C4**. O valor mais alto.
 - **C1** é a média final geral do histórico escolar da FURB (modelo “*Disciplinas do Currículo*”), em escala de 10 pontos;
 - **C2** é a soma da carga horária cursada no curso matriculado, transformada em valor absoluto, em escala de 10 pontos, considerando o percentual da soma das horas das disciplinas totais do curso matriculado, conforme matriz curricular vigente (excluindo as horas de AACCs, Estágio Obrigatório e/ou TCC e Prática Desportiva);

- **C3** é a nota final da prova de proficiência linguística, em escala de 10 pontos. Este item não é considerado para instituições em países de língua portuguesa;
- **C4** é a subtração de 0,5 pontos para cada disciplina reprovada no curso matriculado.

Em caso de empate, será considerado como critério de desempate, o maior tempo de curso, conforme valor calculado de C2. O Quadro 1 indica as restrições de vagas.

Quadro 1 – Restrições de vagas em IECs

IEC	Limite
Universidade do Porto (Portugal) Universidade do Minho (Portugal) Universidade do Algarve (Portugal) Universidad Cardenal Herrera (Espanha) Universitat de València (Espanha)	Duas candidaturas <u>cada</u> , para cursar um semestre, sem possibilidade de prorrogação do intercâmbio.
Technische Hochschule Aschaffenburg (Alemanha)	Quatro candidaturas, sendo duas candidaturas para a Escola de Engenharia e duas candidaturas para a Escola de Administração e Direito.
Universität Innsbruck (Áustria)	Duas candidaturas, sendo uma candidatura para a Faculdade de Administração e uma candidatura para as demais áreas.
Instituto Politécnico de Leiria (Portugal)	Cinco candidaturas, restrito a duas candidaturas para a mesma Escola Superior, para cursar um semestre, sem possibilidade de prorrogação do intercâmbio.
Universidade da Beira Interior (Portugal)	Quatro candidaturas, restrito a 2 candidaturas por curso, para cursar 1 semestre, sem possibilidade de prorrogação do intercâmbio.
Demais Institutos e Universidades de Portugal conveniados (não listados acima)	Conforme definido pelos próprios Institutos e Universidades de Portugal, fica estabelecido que somente podem ser submetidas duas candidaturas por curso para cada Instituto e/ou Universidade de Portugal.

1.2 Para verificar quais as opções de IECs para o seu curso de graduação, você deve acessar a página do seu curso no website da FURB (<https://www.furb.br/web/1002/cursos>) e abrir a opção “Intercâmbio”.

2. CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE

2.1 Os requisitos para os estudantes de graduação se candidatarem a este edital são:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FURB;
- b) Apresentar 25% das horas completas do currículo pleno do respectivo curso, em que está matriculado, no momento da inscrição neste edital;
- c) Possuir proficiência linguística, nível intermediário (B1/B2), no idioma do país ao qual se candidatará (exceto para países de língua portuguesa);
- d) Ter média final geral mínima de 7,50 em seu histórico escolar da FURB (modelo “*Disciplinas do Currículo*”);

d.1) O estudante que apresentar todos os requisitos do item 2.1, porém, tiver média final geral entre 7,30 e 7,49 e desejar se inscrever, deve entregar, para análise da comissão:

- Formulário de avaliação adicional, documento disponível na CRI, onde deve constar a assinatura do diretor de centro, do coordenador de curso e de um docente do curso em que está matriculado;
- Carta de motivação pessoal, desenvolvida pelo próprio estudante.

d.2) A entrega destes documentos não garante a homologação da candidatura do estudante.

2.2 Não podem se candidatar a este edital, em hipótese alguma, os estudantes:

- a) Que estejam com a matrícula trancada;
- b) Que não tenham completado o mínimo de 25% das horas do currículo pleno do respectivo curso, em que estão matriculados, até o momento da inscrição neste edital;
- c) Com pendências financeiras com a FURB (verificação feita pela equipe da CRI no momento da inscrição);
- d) Que possuem processo administrativo disciplinar instaurado ou em aberto junto à FURB.

2.3 Neste edital, a candidatura ao Programa de Intercâmbio será para **1 (um) semestre**, considerando o ciclo acadêmico anual das Instituições Estrangeiras Conveniadas.

- a) Eventual prorrogação de 1 (um) semestre adicional estará sujeito a autorização da IECs escolhida, exceto nas *Instituições Estrangeiras que limitam a candidatura em somente 1 (um) semestre como descrito no quadro 1 acima, onde não será possível prorrogar.*

- b) Não é possível a prorrogação ao final de 2 (dois) semestres, salvo decisão da comissão responsável, de acordo com cada caso específico.

2.4 O candidato deve obedecer às seguintes durações e datas de saída e retorno:

Duração	Saída	Retorno
1 semestre	Janeiro/Fevereiro 2025	Julho 2025
2 semestres*	Janeiro/Fevereiro 2024	Dezembro 2024

*somente com autorização da IECs escolhida

3. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

3.1 Período para inscrição: **5 de agosto a 06 de setembro de 2024.**

3.2 Os documentos listados no item 3.3 devem ser digitalizados e enviados para o e-mail: cri@furb.br.

- a) Somente encaminhar e-mail quando todos os documentos listados abaixo estiverem reunidos (com exceção do passaporte original, se ainda não possuir);
- b) No e-mail, informar “*EDITAL CRI 1/2024*” no assunto e nome completo e código de pessoa_no corpo.

3.3 Documentos digitalizados:

- a) [Ficha de Pré-Inscrição](#) (preencha este formulário online, imprima em PDF ou digitalize);
- b) Histórico escolar da FURB (modelo “*Disciplinas do Currículo*”). O estudante deve buscar esse documento: na Praça de Atendimento ao Estudante (Bloco A, Campus I) ou pelo formulário de solicitação no link <http://bit.ly/historicofurb> (Solicitação de Documentos-PROEN-DRA). Não são aceitos históricos extraídos da Internet ou AVA;
- c) Passaporte original válido (página de informações) ou o comprovante/detalhamento de agendamento do passaporte (emitido pelo site da Polícia Federal);
- c.1) somente são aceitos os comprovantes/detalhamentos de agendamento do passaporte que não ultrapassem a data de **30 de agosto de 2024**;
- c.2) para o candidato que apresentar o comprovante/detalhamento de agendamento do passaporte na inscrição, o prazo para enviar o passaporte original digitalizado (página de informações) será até o dia **20 de setembro de 2024**;
- d) Comprovante de Certificado de Proficiência Linguística descrito no item 4. Este documento não se aplica para intercâmbio para países de Língua Portuguesa;

- e) Comprovante de Pagamento da taxa “*Inscrição para Processo de Mobilidade Estudantil*” (taxa nº 531) no valor de **cinco créditos financeiros**. O boleto com o valor da taxa deve ser solicitado por e-mail à CRI;
- f) Termo de Compromisso da Mobilidade Acadêmica devidamente **assinado eletronicamente** através do [Portal de Assinatura Eletrônica do GOV.BR](#) pelo candidato. O Termo de Compromisso está disponível no **FINAL** deste Edital.

3.3.1 É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, a entrega de toda a documentação requisitada no prazo estipulado por este edital.

3.3.2 Caso a documentação esteja incompleta, tenha sido entregue fora do prazo ou em desacordo com os critérios estabelecidos, o candidato é automaticamente desligado do processo.

3.4 O candidato tem direito a fazer uma única inscrição.

4. IDIOMAS

4.1 Todos os candidatos devem comprovar proficiência linguística em idioma estrangeiro, correspondente à IEC escolhida para a realização do intercâmbio (exceto para países de Língua Portuguesa).

4.2 Essa comprovação pode ser obtida através de **Exame de Proficiência** realizado pelo **FURB Idiomas**, o qual atesta a capacidade de domínio do idioma, de acordo com o Padrão Europeu de Certificação (CEFR - *Common European Framework of Reference*).

4.2.1 Os candidatos que realizarem o **Exame de Proficiência** através do FURB Idiomas devem seguir as orientações que se encontram no **ANEXO A** deste Edital. Os idiomas são: inglês, alemão e espanhol.

4.2.2 O exame de proficiência é presencial (inscrição com 7 dias de antecedência), seguindo:

Idioma	Datas	Dia da semana	Horário
Inglês	21/08/2024	Quarta-feira	18h
	23/08/2024	Sexta-feira	18h

Idioma	Datas	Dia da semana	Horário
--------	-------	---------------	---------

Alemão	23/08/2024	Sexta-feira	14h – 17h
---------------	------------	-------------	-----------

Idioma	Datas	Dia da semana	Horário
Espanhol	21/08/2024	Quarta-feira	14h – 17h

Inscrição diretamente no FURB Idiomas:

Rua Antônio da Veiga, 140 - Sala I-202 - CCEAL - Campus I

WhatsApp: 47 9 9977 0293 | E-mail: idiomas@furb.br | Fone: 47 3321-0364 / 3321-0365

4.3 Ficam dispensados do exame de proficiência, os candidatos que apresentarem Certificado de Proficiência Linguística oficial a ser analisado pela coordenação do FURB Idiomas.

4.3.1 Alguns Certificados de Proficiência Linguística aceitos:

- Inglês: TOEFL, IELTS, Cambridge ESOL, Michigan Proficiency;
- Alemão: Goethe-Zertifikat, Deutsches Sprachdiplom.

4.3.2 Para solicitação de equivalência são aceitos como válidos os Certificados de Proficiência Linguística que, na data de inscrição ao Edital, **não ultrapassem 2 (dois) anos de sua emissão**, exceto os Certificados que possuem validade permanente, especificamente sendo: Cambridge ESOL CPE, Michigan Proficiency, Goethe-Zertifikat, Deutsches Sprachdiplom.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação da Portaria CRI com a relação dos estudantes que se candidataram a este edital é disponibilizada a partir do dia 8 de Abril de 2024 na página institucional do intercâmbio acadêmico (www.furb.br/intercambio).

5.2 O resultado do aceite, por parte da IEC, pode ser recebido a partir da metade de junho até o fim do mês de julho, podendo haver atrasos de acordo com os prazos de cada instituição.

5.3 Cabe à IEC de destino do estudante da FURB, o aceite final da inscrição/candidatura.

6. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

6.1 A CRI nomeia oficialmente para este edital esta comissão, composta por três membros e um suplente, competente e responsável pela promoção e condução deste processo:

Profº. Germano Adolfo Gehrke (Presidente)

Profº. Sérgio Henrique Lopes Cabral

Ezequiel Targino Santos

Profº. Bruno Thiago Tomio (Suplente)

7. CRONOGRAMA

Período de inscrição a este edital de intercâmbio	5 de agosto a 6 de setembro de 2024
Período de inscrição para provas de proficiência em inglês/alemão/espanhol no FURB Idiomas	É necessária a inscrição na prova com 7 dias de antecedência
Prazo para agendamento para emissão do passaporte	30 de agosto de 2024
Prazo para apresentação do passaporte (somente para quem apresentou o comprovante de agendamento na inscrição)	20 de setembro de 2024
Envio da carta de aceite pelas IEC	A partir da metade de novembro 2024
Oficina de Preparação para o Intercâmbio (participação obrigatória)	Dezembro 2024 (data a ser definida)

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todos os comunicados referentes às decisões, reuniões e procedimentos previstos neste edital são **enviados por e-mail** aos candidatos.

8.2 Os candidatos aceitos pelas IECs devem, **OBRIGATORIAMENTE**, participar da “Oficina de Preparação para o Intercâmbio” que acontece no mês de Julho/2024 (data a ser definida), para conhecimento das obrigações, condições e responsabilidades do programa de intercâmbio. O não comparecimento à essa oficina é considerado como desistência do edital.

8.3 Em caso de desistência do programa de intercâmbio, o estudante deve comunicar imediatamente a CRI.

- a) Mediante a desistência do intercâmbio pelo estudante após o recebimento da carta de aceite da instituição estrangeira, deve-se justificar formalmente à CRI e para a IEC. Cabe uma multa de cinco créditos financeiros à desistência.
- b) Estará isento do pagamento de multa se o motivo da desistência for por problemas de saúde ou acidentes, devidamente documentado.

8.4 Havendo desistências, são chamados os candidatos seguintes na lista de classificação.

8.5 As despesas decorrentes do programa de intercâmbio são de inteira responsabilidade do estudante, inclusive todos os custos envolvidos na solicitação do visto, despesas de viagem, taxas de embarque, passagens, estadia/moradia, alimentação, seguro saúde internacional e outros fins.

8.6 Para fins de obtenção do visto de estudo para intercâmbio, é necessária a comprovação de disponibilidade de recursos financeiros próprios, ou de familiar, ou de patrocinador, de acordo com documentos e valores estabelecidos pela representação diplomática (Consulado/ Embaixada) do país de destino. Cabe ao estudante verificar esta condição antes da sua inscrição.

8.7 Em nenhuma circunstância, o valor da taxa de inscrição é devolvido.

8.8 Não é aceito pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo.

8.9 A inscrição só tem validade após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

8.10 O pagamento das taxas referenciadas neste edital não garante o aceite do acadêmico pela IEC.

8.11 Os casos omissos são resolvidos pela comissão nomeada no item 6.1 deste edital, cujas decisões sujeitam-se a recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, que serão decididos pelo coordenador da CRI.

Blumenau (SC), 29 de julho de 2024.



Profº Bruno Thiago Tomio
Coordenador Responsável
Coordenadoria de Relações Internacionais

**ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS
PROVA DE PROFICIÊNCIA - INTERCÂMBIO ACADÊMICO - 2024/1**

As datas e horários para realização das provas constam no item 4.2.3 deste edital.

PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

TAXA

Solicitar por e-mail idiomas@furbr.br a taxa nº 356 (Taxa de Prova de Proficiência em Língua Estrangeira do FURB Idiomas) até **7 dias antes da data de realização da prova.**

MUITO IMPORTANTE!

5 dias antes da realização da prova enviar para idiomas@furbr.br as seguintes informações:

- (a) Nome completo;
- (b) Código de pessoa;
- (c) Idioma que prestará a prova;
- (d) Data que pretende realizar a prova de acordo com o calendário;
- (e) Enviar o comprovante de pagamento da taxa
(comprovante de agendamento não serão aceitos como prova de pagamento);
- (f) Informar se já fez a prova de proficiência em outra ocasião.

A PROVA

As provas são de nível Intermediário (B1/B2), de acordo com o padrão europeu de certificação (CEFR - Common European Framework of Reference), nível mínimo exigido pelas universidades estrangeiras.

HABILIDADES AVALIADAS:

- Compreensão Auditiva
- Compreensão Textual
- Produção Escrita
- Produção Oral

TEMPO DE DURAÇÃO E PESO DAS PROVAS

Prova	TEMPO	
	Alemão	Inglês / Espanhol
Compreensão Auditiva	25 min	35 min
Compreensão Textual	1 hora	1 hora
Produção Escrita	50 min	40 min
Produção Oral ¹	25 min	8 - 10 min

Prova	PESOS	
	Todos os Idiomas	
Compreensão Auditiva	3	
Compreensão Textual	3	
Produção Escrita	2	
Produção Oral	2	

¹Poderá variar dependendo do número de candidatas na data de realização. A entrevista poderá ser feita em duplas ou trios, definidas por sorteio.

NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO: **6,0** (seis vírgula zero)

NA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

O CANDIDATO deve apresentar-se, no mínimo, 15 minutos antes do horário de início da prova, na Sala indicada, que será previamente informada por e-mail.

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS APÓS ENTREGA DA PROVA

- Conferir os dados pessoais impressos e, se necessário, preencher com as informações corretas.
- Ler atentamente as instruções.
- Os dois últimos candidatos permanecem na sala até ambos terminarem a prova.

IMPORTANTE!

- O uso de dicionários (eletrônicos ou não eletrônicos) **não é permitido**.
- O candidato deve trazer seu próprio material (caneta, lápis, borracha) para utilizar durante a realização da prova. **As respostas finais devem ser obrigatoriamente em caneta de tinta azul ou preta.**

Material de prova: o candidato deverá devolver todo o material ao professor responsável pela aplicação da prova. As provas e cartões respostas serão arquivados no FURB Idiomas, para eventuais consultas da coordenação.

RESULTADO

Em até 7 dias após a realização da prova, o estudante receberá o resultado em seu e-mail. Caso não receba dentro do prazo estabelecido, o estudante deverá entrar em contato com o FURB Idiomas.

O certificado com o resultado de cada estudante será encaminhado diretamente à **Coordenadoria de Relações Internacionais**.

Recurso ou pedido de revisão: deverá ser solicitado pessoalmente, até 7 dias corridos após a divulgação do resultado, na Secretaria do FURB Idiomas.

Contatos **FURB Idiomas**

Rua Antônio da Veiga, 140 - Sala I-202 - CCEAL - Campus 1

WhatsApp: 47 9 9977 0293 | E-mail: idiomas@furbr.br | Fone: (47) 3321-0364 / 3321-0365

A Coordenação | FURB Idiomas | Fevereiro 2024

TERMO DE COMPROMISSO

MOBILIDADE ACADÊMICA – Programa de Intercâmbio

Por este Termo de Compromisso, com o propósito de estabelecer obrigações e responsabilidades do próprio estudante com as instituições, eu, _____, brasileiro(a), estudante da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) no **Curso de Graduação** _____, sob o vínculo nº _____ e portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no Programa de Intercâmbio desenvolvido pela FURB, através do qual frequentarei, no período de _____ (mês/ano) a _____ (mês/ano), disciplinas a serem ministradas pela **Instituição de Ensino Estrangeira** _____, doravante denominada "Instituição de Destino", no campus em _____ (cidade), _____ (país).

COMPROMETE-SE AO CUMPRIMENTO DOS SEGUINTE ITENS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Representar dignamente a **FURB** durante sua participação no Programa de Intercâmbio, observando padrões de ética e cidadania em sua convivência acadêmica e social na Instituição de Destino, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país em que se encontrar.

Parágrafo primeiro – O Programa de Intercâmbio Internacional é um programa de estudos, não de trabalho, razão pela qual o foco do estudante tem que ser única e exclusivamente acadêmico.

Parágrafo segundo – O estudante deve realizar as atividades previstas no seu Programa de Intercâmbio com empenho, responsabilidade e zelo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Caberá ao estudante efetuar o trancamento de matrícula na FURB, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico, antes de sua viagem para o intercâmbio, com o propósito de manter seu vínculo com a FURB (Instituição de Origem).

Parágrafo primeiro – O trancamento de matrícula só será confirmado após a realização do pagamento do boleto de trancamento, de acordo com o valor mínimo em CF (créditos financeiros) da primeira parcela, constante no anexo I da Resolução nº 043/2020, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo segundo – O estudante será desligado do Programa de Intercâmbio caso não seja confirmado o pagamento do boleto de trancamento.

Parágrafo terceiro – Após a regularização completa do trâmite de trancamento de matrícula, a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) comunicará à Divisão de Registros Estudantes (DRA) para providenciar a mudança na situação acadêmica do estudante de “Trancamento de Matrícula” (código 24) para “Intercambista” (código 49).

CLÁUSULA TERCEIRA – Assumir o pagamento de despesas necessárias à sua participação no Programa de Intercâmbio, especialmente aquelas relativas a passagens aéreas de ida e volta, hospedagem, alimentação e todas as demais despesas, que se façam necessárias à sua estada na Instituição de Destino, durante o período de intercâmbio.

CLÁUSULA QUARTA – Assumir o pagamento de taxas estudantis adicionais que venham a ser cobradas pela Instituição de Destino, a qualquer tempo, como taxas de emissão de carteira estudantil, reprografia de material didático, etc.

CLÁUSULA QUINTA – Responsabilizar-se pela obtenção do Visto de Estudante junto ao Consulado competente, conforme os requisitos exigidos pelo país estrangeiro para a concessão deste. Responsabilizar-se também por providenciar, obrigatoriamente, o Seguro Saúde Internacional. Assumir integralmente o pagamento das despesas respectivas.

CLÁUSULA SEXTA – Responsabilizar-se por todas as providências e pelo pagamento das despesas relativas às atividades extraordinárias que pretenda desenvolver antes, durante ou após o Período de Intercâmbio, tais como passeios turísticos, atividades de lazer ou plano de estudos diverso daquele desenvolvido na Instituição de Destino.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de desistência do programa de intercâmbio, o estudante deverá comunicar imediatamente a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da FURB.

Parágrafo primeiro - Após receber a Carta de Aceite da Instituição de Destino, caso o estudante opte por desistir do intercâmbio, é necessário que ele se justifique formalmente perante a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da FURB e perante a própria Instituição de Destino, o estudante ainda estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 5 CF (créditos financeiros).

Parágrafo segundo - Estará isento do pagamento de multa se o motivo da desistência for por problemas de saúde ou acidentes, devidamente documentado.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilizar-se por seus estudos, frequência às aulas, entrega de trabalhos e realização dos exames finais na Instituição de Destino, ciente de que as disciplinas cursadas com aprovação no exterior poderão ou não constituir créditos válidos para o seu curso na **FURB**, de acordo com a carga horária e o conteúdo programático das mesmas.

Parágrafo primeiro – O estudante participante do Programa de Intercâmbio está ciente de que o sistema de ensino no exterior diverge do sistema de ensino brasileiro.

Parágrafo segundo – A solicitação de equivalência de disciplinas deve ser encaminhada pelo estudante e será analisada pela Coordenação do Colegiado do Curso na FURB. A equivalência de estudos será concedida quando o programa da disciplina cumprido pelo estudante na Instituição de Destino for compatível a, no mínimo, 75% da carga horária e conteúdo programático ao currículo do curso na FURB.

Parágrafo terceiro – Para fins de aproveitamento de estudos com aprovação no exterior, a coordenação do Colegiado do Curso na FURB tomará por base a apresentação de documentos comprobatórios oficiais enviados e/ou disponibilizados pela Instituição de Destino.

Parágrafo quarto – O crédito cursado com aprovação na Instituição de Destino que, pela natureza do curso, não comporte equivalência, pode ser aproveitado como Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACCs), respeitando a Resolução nº 82/2004, de 07 de dezembro de 2004, que regulamenta as AACCs dos cursos de graduação da FURB.

CLÁUSULA NONA – Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que se matricular na Instituição de Destino, inclusive respeitar o número mínimo de créditos estipulado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de Reprovações nas disciplinas matriculadas na Instituição de Destino, o estudante assumirá as consequências daí decorrentes, sujeito a penalidades, exceto se apresentar aprovação em, no mínimo, **10 créditos ECTS** (considerando como destino a Europa) por semestre.

Parágrafo único – Fica estabelecida a penalidade de 25 CF (créditos financeiros) a serem cobrados à vista do estudante quando do recebimento de seu Histórico Oficial da Instituição de Destino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Responsabilizar-se por providenciar, ao término do intercâmbio, junto à Instituição de Destino, toda a documentação relativa ao seu período de estudos, como histórico escolar completo (com carga horária e notas), conteúdo programático das disciplinas e descrição do sistema de avaliação em documentos oficiais emitidos pela Instituição Estrangeira, assinados e carimbados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Responsabilizar-se por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência durante o período de intercâmbio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Comprometer-se na divulgação do Programa de Intercâmbio entre os demais estudantes da **FURB**, prestando informação sobre sua experiência sempre que solicitado por qualquer interessado ou pela própria Universidade e participar em eventos informativos para futuros intercambistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com a assinatura do presente Termo de Compromisso, o estudante declara que autoriza à **FURB** a fazer uso de sua imagem e depoimentos através de diversas mídias, para divulgação com fins institucionais, com preservação da dignidade da imagem, nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente, venham a ser divulgados, sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie à Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da FURB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência do Intercâmbio. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da FURB e da Instituição de Destino, bem como na exclusão imediata do Programa de Intercâmbio.

Parágrafo único – Ao se candidatar ao Programa de Intercâmbio o estudante manifesta sua aceitação com todas as diretrizes e regras do Programa, estando ciente de que necessitará realizar horas de estudo extraclasse por sua própria responsabilidade a fim de desenvolver as habilidades e a base necessárias para o

acompanhamento das disciplinas na Instituição Estrangeira. O programa de intercâmbio acadêmico no exterior pode apresentar um nível mais elevado de dificuldade e, através deste termo, o estudante manifesta sua vontade em estudar na Instituição de Destino, tendo plena ciência das condições do Programa e sua exigibilidade.

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, firma-se o presente Termo de Compromisso, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Blumenau, ____ / ____ / 20____.

assinatura do estudante



Prof. Bruno Thiago Tomio
Coordenador de Relações Internacionais
06 / 09 / 2024